



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Gabinete do Vereador FELIPE VIEIRA - PDT

ORIGINAL



PDT

Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos

PROTÓCOLO N° 62040

DATA 26 / 11 / 2025

Luis T

INDICAÇÃO N° 339/2025

FELIPE VIEIRA, Vereador da Câmara Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral Municipal, **providencie a revogação da doação do imóvel objeto da Lei Municipal nº 4290/2022 feita ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera - CIGA, tendo em vista que não foi cumprida a contrapartida de edificação do Centro Regional de Especialidades Médicas no prazo legal OU que seja avaliada a viabilidade de prorrogação do prazo mediante nova lei autorizativa.**

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.290, de 22 de novembro de 2022, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a promover a doação de imóvel com área de 2.099,39m², localizado na Rua Joaquim Vicente Maio (ao lado da EMEF Osvaldo Cruz) para o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera - CIGA.

A doação autorizada na referida Lei Municipal teve como objeto a construção do Centro Regional de Especialidades Médicas e da sede do CIGA.

A Lei Municipal estabelecia que o Centro Regional deveria estar edificado no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da Lei, podendo ser esse prazo prorrogado por igual período, mediante lei autorizativa.

Não houve a prorrogação do prazo, tampouco a construção do Centro Regional no imóvel doado pelo Município.

Deste modo, considerando que as contrapartidas não foram efetivadas, o prazo legal não foi prorrogado e que, tanto a sede do CIGA quanto o Centro Regional de Especialidades Médicas estão em pleno funcionamento em outro endereço, no edifício da empresa TMW na Avenida Espanha, a revogação da doação é medida que se impõe de modo a reverter o bem ao Município.

A medida também visa salvaguardar o patrimônio do Município, uma vez que o Consórcio Intermunicipal tem feito contratos administrativos com pessoas físicas e